



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde
Município: Santa Cruz do Rio Pardo/ SP
Objeto: Aquisição de portas e instalação de paredes
Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021

1- OBJETO

1.1. Aquisição de portas, com instalação inclusa, e instalação de parede/ divisória na sala que irá abrigar as instalações do atendimento de Saúde Mental, conforme abaixo descrito:

- 2 portas com instalação inclusa e instalação de 25m² de parede em gesso/ drywall/ divisória

1.2. Para fins de confirmação das medidas e local de instalação, os interessados deverão realizar visita ao prédio de execução dos serviços, para formalização de suas propostas.

2- JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se que a sala irá abrigar os atendimentos de Saúde Mental, necessitando ser adaptada para que os profissionais possam atender os pacientes. Anteriormente os atendimentos eram realizados no local que estava instalado o CAPS AD, porém com o fechamento, o imóvel que era locado deverá ser devolvido, e um novo espaço deverá ser adaptado para o serviço. A presente sala fica junto ao imóvel do Centro de Saúde II.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. As adaptações visam manter um local adequado para os atendimentos aos pacientes.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativas as suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.





**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 *O futuro é agora!*

- e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- f) Prova de regularidade relativa quanto a **débitos perante a Justiça do Trabalho**;

5. ENTREGA DO OBJETO

5.1. O objeto adquirido por esta licitação deverá ser entregue e instalado, por conta e risco do fornecedor, no prazo de 20 dias, a contar do recebimento da Autorização de Compras

5.2. A instalação deverá ser realizada na sala de Saúde Mental, aos fundos do Centro de Saúde II, sito a Avenida Tiradentes, nº 934, Centro, no horário compreendido das 7:00hs as 16:00hs. Quaisquer divergências entre o objeto entregue e as especificações deste processo, no que tange a qualidade, quantidade e preços, implicarão na devolução dos mesmos e/ou correções, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o vício após o recebimento provisório, com a aplicação posterior das sanções cabíveis.

5.3. Os itens entregues e executados somente serão aceitos após a verificação da conformidade dos mesmos com às especificações descritas no Termo de Referência, sendo que os mesmos serão recusados inteiramente, pelo gestor do contrato e fiscal do contrato, nas seguintes hipóteses:

- Caso sejam entregues e executados em desconformidade com as especificações constantes do Termo de Referência;
- Caso a instalação não seja realizada.

5.4. No caso de recusa do item, por motivo justificado, a empresa terá o prazo de 5 dias corridos para a substituição e/ou correção, contados a partir da comunicação oficial feita pela Contratante.

5.5. O transporte, entrega e instalação, deve ser realizada por funcionários da contratada, não gerando custos ao município.

5.6. A confirmação das medidas é de responsabilidade da contratada, que deverá ir até a Unidade de Saúde verificar o espaço da instalação.

5.7. Todo material e equipamentos, necessários a execução do objeto, são de responsabilidade da contratada.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência do objeto executado e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá ser assinada pelo Secretário Municipal responsável ou servidor legalmente designado, comprovando a efetiva entrega/execução dos mesmos.

6.1.1. No caso de recusa dos itens, por estar em desconformidade com o termo, os prazos de pagamento se iniciam quando o produto for substituído ou a instalação corrigida.

6.2. Qualquer irregularidade constatada pelo Fisco Municipal no documento fiscal apresentado implicará na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto anteriormente.

6.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, CNPJ 46.231.890/0001-43.

6.4. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário em nome da Contratada.





**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 *O futuro é agora!*

6.5. A Contratada deverá destacar o valor do imposto de renda a ser retido, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações em cumprimento ao Decreto Municipal nº 095, de 08 de maio de 2023.

7. VALIDADE DA PROPOSTA

7.1. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação estando incluso todas as despesas com mão de obra, transportes, frete, encargos sociais e fiscais, administrativos e demais despesas necessárias à execução do objeto.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O processo licitatório será realizado por meio de Dispensa de Licitação, de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com julgamento pelo menor preço global, para aquisição e execução total em parcela única.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidades e prazos do edital e anexos, bem como nos termos da sua proposta;

9.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

9.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.4. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI)

9.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

9.6. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

9.7. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução do contrato, prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como indicar o local de entrega do objeto;

10.2. Comunicar oficialmente à Contratada qualquer irregularidade verificada na execução do objeto.

10.3. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;





**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

 *O futuro é agora!*

10.4. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

10.5. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Fica designada como Gestora do Contrato, Anelise Link Leitão - Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob nº 884.xxx.xxx-72

11.2. Fica designada como Fiscal do Contrato, Karla Aparecida Pinheiro Pedro, Diretora de Saúde Mental, inscrita no CPF sob nº 280.xxx.xxx-89

12. DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

02.00.00 – Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria da Saúde

02.04.01 – FMS – Atenção Primária

10.301.0005.2.032 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

Ficha 97 – Material de Consumo

Ficha 101 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte 1 – Tesouro

Santa Cruz do Rio Pardo, 22 de julho de 2025.

Patricia Gazzola

Responsável Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde

